

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>30/11/2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>15h00min.</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI.
<b>PREGOEIRO:</b>	JONATAN AUGUSTO DA COSTA BRITTO
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	ROBERTA NEILANDIA FERREIRA DA SILVA ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA

*\*Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 31/2017.*

## PREÂMBULO

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001-350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Jonatan Augusto da Costa Britto, designado pela Portaria Coren-PI nº 31/2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD nº. 045/2016.

### 1. LOCAIS E DATAS

1.1. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas somente na Sede do Coren/PI, localizada na Rua Magalhães Filho, 655 - CEP 64.001-350 - Centro/Sul - Teresina/PI.

### ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**DATA:** 30/11/2017

**HORA:** 15:00H.

**LOCAL:** SEDE DO COREN/PI, CONFORME ENDEREÇO ACIMA DESCRITO.

### 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO 16º ENCONTRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE TERESINA/PI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I;**

2.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à necessidade do COREN-PI, não sendo admitida cotação inferior;

2.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar;

2.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses;

2.5. É vedado acréscimos nos quantitativos, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013;

2.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN-PI, nos termos do artigo 22, §4º do Decreto nº 7.892/13;

- 2.7. Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN PI;
- 2.8. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços;
- 2.9. Em conformidade com Art. 9º, XI do Decreto nº 7892/2013, a Administração reserva-se o direito de realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas especializadas para confecção e fornecimento de materiais para realização do 16º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí que será realizado no período de 13 a 15 de dezembro de 2017, na cidade de Teresina/PI, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência - Anexo I, sendo:

LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/UNID
1	Bolsa em lona automotiva tipo carteiro com aberturas frontais e alças com fechamento frontal, com logomarca bordada (8cm de largura – proporcional)	700
2	Canetas esferográficas azul atóxica, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com click e haste para fixação em bolso, personalizada em policromia, não adesivada e nem sublimada. Material pintado.	700
3	Blocos de anotação – F-18, PAP 24g, com impressão 2x1 cores no miolo, capa 2x1 cores com a logomarca do COREN-PI, PAP 90g, picotado e grampeado.	700
4	Camisetas de malha 100% sublimada com acabamento dry, composição 73% poliéster e 33% viscose, tamanhos variados.	700

LOTE II		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT/UNID
1	Impressão em lona vinílica 300dpi, 4x0 cores	40 m <sup>2</sup>
2	Box truss (treliça)	70m
3	Cartaz A2 em papel couché 250g, 4x0 cores, com acabamento em refil e pacote.	500

2.2. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.3. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.3.1. As empresas:

- 3.3.1.1. Reunidas em consórcio;
- 3.3.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN/PI;
- 3.3.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3.1.5. Que possuam servidores, dirigentes ou responsáveis pelo COREN/PI em seu quadro societário.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.1 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (Anexo II – Modelo) com reconhecimento de assinatura em cartório, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

#### **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1. O presente Pregão Presencial Para Registro de Preços - SRP é do tipo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, estando a descrição dos serviços, especificações,

quantitativos por item e valores de referência contidos no Anexo I – Termo de Referência.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

6.1.1. Preço(s) unitário(s) e total (ais) dos serviços, expresso em algarismos, em moeda corrente nacional:

6.1.1.1. Os preços propostos deverão ser representados pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, devendo considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado.

6.1.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.1.3. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento;

6.2. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

6.3. Solicita-se aos licitantes que também indiquem em suas propostas os preços totais dos itens cotados.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 6 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

7.2. Também serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

7.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no item 1.1 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

8.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

8.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

8.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

8.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

8.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, conforme o exemplo abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017  
DATA DA HABILITAÇÃO: 30/11/2017, às 15h.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017  
DATA DA HABILITAÇÃO: 30/11/2017, às 15h.

8.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5. deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

8.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

8.8. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preços deverá ser entregue em uma via.

8.9. A documentação deverá ser encadernada ou perfurada, em tantos volumes quantos forem necessários, com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, contendo uma folha índice que indique o conteúdo das demais folhas do volume, uma folha de encerramento ao final do volume e uma folha de rosto com informações da razão social da licitante, do número referencial da licitação e do respectivo volume. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor do Conselho Regional, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

8.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.13. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.14. O conteúdo dos Envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentados em português e datilografados ou digitados em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrito com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas pelo Sócio Administrador e/ou Responsável(eis) da empresa.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao

menor preço, até a proclamação do vencedor. **Os serviços estão especificados no Anexo I do presente Edital.**

9.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3. As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR VALOR POR LOTE;

9.4. Não caberá retratação dos lances ofertados.

9.5. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.6. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas em lei.

9.7. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

9.7.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

9.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7., para exercer a mesma faculdade.

9.7.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006”, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.7.5. A falta de apresentação apenas da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública, não aplicando-se tal ato a certidão solicitada supra.

9.7.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

9.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

9.10. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por lote.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

9.13. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica:**

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

10.1.2.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### **10.1.3. Regularidade Fiscal:**

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.1.3.2. Prova da regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda nacional (Dívida Ativa) e Secretaria da Receita Federal (Tributos Federais);

10.1.3.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND).

10.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Sede da Empresa (Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda);

10.1.3.6. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Empresa (Certidão emitida pela Prefeitura Municipal).

10.1.3.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo):

10.1.4.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

10.1.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

10.1.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.5.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

10.1.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.1.6. Os documentos deverão vir previamente autenticados. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por servidor do Conselho Regional (Coren-PI) essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante, das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas na Comissão de Licitação do Coren-PI situada no endereço citado no Preâmbulo deste Edital.

## **9.2 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

9.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.4 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do Pregão.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar impugnar o ato convocatório do Pregão através de pedido de impugnação protocolado na Sede do Coren-PI.

11.3. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.5. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

11.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

## **12. ADJUDICAÇÃO**

12.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências constantes deste termo de referência.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

## **14. DO PREÇO ESTIMADO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação dos serviços que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o seguinte valor:

LOTE 01 – 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais).

LOTE 01 – 22.566,67 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

14.2. Os preços acima indicados já leva em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

14.3. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo os valores estimados utilizando-se como referencial máximo para contratação.

14.4. Os recursos para a realização deste projeto correrão pela rubrica 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 - Congressos, convenções, conferencias, seminários e simpósios.

## **15. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Coren-PI convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da ata de registro de preços e contrato.

15.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **16. VIGÊNCIA**

16.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura ou Nota Fiscal/Fatura ou Nota de Empenho sendo creditado em Conta Corrente no Banco e na Agência indicados pela empresa.

18.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

18.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004:

18.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

18.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF vigente.

18.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos

monetários proporcionais aos dias de atraso, apurado desde a data de pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

19.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

19.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

19.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

19.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

19.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas Termo de Referência e no Termo de Contrato:

20.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Teresina/PI, se houver;

20.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

20.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

20.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

- 20.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 20.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;
- 20.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 20.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 20.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 20.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 20.1.12. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento.
- 20.1.13. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:
- 20.1.13.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren;
- 20.1.13.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren;
- 20.1.13.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 20.1.13.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 20.2. São expressamente vedadas à contratada:
- 20.2.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 20.2.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren;
- 20.2.3. a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 20.3. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

21.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Fizer declaração falsa;

21.1.9. Cometer fraude fiscal.

21.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do COREN/PI, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;

21.2.3. Multa de 20%, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior;

21.2.4. Multa de 35%, sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3. Nas demais hipóteses e valores descritos no contrato;

21.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN/PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o COREN/PI, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

21.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN/PI, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

21.7. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta da(s) mesma(s).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. O número do CNPJ do COREN/PI é 04.769.874/0001-69.

22.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

22.3. Fica assegurado ao Coren-PI o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

22.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

22.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação e habilitação.

22.6. O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

22.7. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

22.9. Este Edital será disponibilizado no site do COREN/PI ([www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)), a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

22.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1 deste Edital, pelos telefones (86) 3221-7861, ou através do e-mail [informatica@coren-pi.com.br](mailto:informatica@coren-pi.com.br) / [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br) / [administrativo@coren-pi.com.br](mailto:administrativo@coren-pi.com.br).

Teresina, 20 de novembro de 2017.

Jonatan Augusto da Costa Britto  
Pregoeiro  
COREN/PI

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO DA LICITAÇÃO

##### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de confecção e fornecimento de materiais para suporte a realização do 16º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí que será realizado no período de 13 a 15 de novembro de 2017, na cidade de Teresina – PI.

##### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí é evento que constitui o calendário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, sendo realizado anualmente com participação efetiva dos gestores e servidores do Coren-PI.
- 2.2. Foi deliberado pelo Plenário do Coren/PI, a realização do 16º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, que acontecerá em Teresina - PI, nos dias 13 a 15/11/17, que tem por finalidade contribuir no desenvolvimento e atualização permanente dos profissionais de enfermagem relacionadas às suas atividades, estimulando a visão crítica e a aplicabilidade de experiências adquiridas de forma técnica e científica, como também promover maior aproximação dos inscritos com o Coren-PI de todas as regiões do Estado.
- 2.3. O 16º Encrepi tem como tema central “**Avanços e desafios do cuidado de Enfermagem**”, tendo como objetivo geral oferecer subsídios aos inscritos do Coren-PI e aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos do Estado do Piauí, com vistas à implantação e/ou à gestão dos serviços de enfermagem, bem como subsidiar a implantação e a implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem nos diferentes serviços, públicos e privados, da área hospitalar e da atenção básica, respeitando os aspectos éticos e legais da profissão ao tempo em garantem a segurança do paciente e do trabalhador, além de congregam os profissionais de enfermagem em torno de questões de interesse da categoria, enfatizando a legislação e as questões éticas no exercício profissional. É também um momento de aprofundamento em temas emergentes da saúde e da enfermagem. Portanto, o 16º Encrepi é uma oportunidade de compartilhamento de anseios, dificuldades, ações e conquistas, construindo assim junto com a categoria os direcionamentos para a Enfermagem.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1. Item 01 – Bolsa em lona automotiva tipo carteiro com aberturas frontais e alças com fechamento frontal
- 3.2. Item 02 – Canetas esferográficas azul atóxica, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com click e haste para fixação em bolso, personalizada em policromia, não adesivada e nem sublimada. Material pintado.

- 3.3. Item 03 – Blocos de anotação – F-18, PAP 24g, com impressão 2x1 cores no miolo, capa 2x1 cores com a logomarca do COREN-PI, PAP 90g, picotado e grampeado.
- 3.4. Item 04 – Camisetas de malha 100% sublimada com acabamento dry, composição 73% poliéster e 33% viscose, tamanhos variados.
- 3.5. Item 05 – Impressão em lona vinílica 300dpi, 4x0 cores. A empresa ficará responsável pela instalação banners e painel em estrutura de treliça no local do evento.
- 3.6. Item 06 – Box truss (treliça) – Locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica para suportar painéis de fundo de palco, backdrop, telas de projeção e similares.
- 3.7. Item 07 – Cartaz A2 em papel couché 250g, 4x0 cores, com acabamento em refil e pacote.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
  - 4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
  - 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
  - 4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 4.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
  - 4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
  - 4.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
  - 5.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Teresina-PI, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
  - 5.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
  - 5.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

- 5.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 5.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 5.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 5.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 5.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas as suas colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 5.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 5.1.12. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

## **6. FUNDAMENTO LEGAL**

- 6.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 7.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- 8.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.
- 8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina para resolver qualquer problema relacionado o presente processo licitatório.

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2017

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº 15/2017, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº 15/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº 15/2017 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Trabalho do menor)

Pregão Presencial nº 15/2017

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Assinalar abaixo

Sim ( )                      Não ( )

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ  
RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL.

CEP: 64001-350

TERESINA - PIAUÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 15/2017- COREN/PI

<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>	
RAZAO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
PROFISSÃO/CARGO	
R.G.	
CPF	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 15/2017, o VALOR MÁXIMO da nossa proposta é de:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO (DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

##### Pregão Presencial nº 15/2017

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade e CPF do representante legal)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (Trabalho degradante)

#### Pregão Presencial nº 15/2017

Declaramos, para fins do disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,

PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: ( )

\_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 15/2017, instaurado pelo COREN/PI, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XX/ 2016**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO 16º ENCONTRO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE TERESINA/PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN-PI, E A EMPRESA.....**

Aos (data da assinatura do Contrato), pelo presente instrumento Particular de Contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – COREN/PI – AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – nesta Capital, Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional, **ex vi da Lei de N. 5905, de 12 de julho de 1973**, inscrito no CNPJ-MF N.04.769.874/0001-69, CEP 64.001-350, neste Ato Representado por seu Presidente – **LAURO CÉSAR DE MORAIS**, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF: 634.121.283-68, residente e domiciliada na cidade de Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av....., Bairro ....., em....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo ..... e considerando os Termos do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017** e seus anexos, contidos no processo Licitatório em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para confecção e fornecimento de materiais para realização do 16º Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí que

será realizado no período de 13 a 15 de dezembro de 2017, na cidade de Teresina/PI, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 15/2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa nº. 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-PI, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser prestados na cidade de Teresina/PI;

O check-in, check-out, quantitativos de quartos, tipo de acomodações, e todos os demais serviços, equipamentos de apoio e recursos humanos deverão ser fornecidos estritamente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 15/2017.

As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem do Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade destes, sendo que o Contratante não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, por exemplo: frigobar, telefonemas, bebidas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- advertência;

multa de:

• 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

• 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-PI pelo prazo de até dois (2) anos.

Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- apresentar documentação falsa;

- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- não manter a proposta;

- falhar ou fraudar na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo;

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 15/2017, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 045/2016.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O atraso injustificado no início da execução do serviço;

A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;

O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina xx de xx de 2017.

**Lauro César de Moraes**  
**COREN-PI 119.466-ENF**  
**PRESIDENTE**

**Representante Legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO X**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren/PI, situado na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representado, neste ato, por seu Presidente Enfermeiro Lauro César de Moraes, Brasileiro, Casado, CPF nº. \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/PI nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 15/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a seguir relacionado:

DESCRIÇÃO	VLR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 15/2017, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Coren/PI e do Fornecedor Beneficiário.

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Conselho Regional de Enfermagem do  
Piauí  
Presidente do COREN/PI

\_\_\_\_\_  
Licitante Vencedora  
Representante  
Procurador/cargo